



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **057/2025**, na modalidade Pregão Presencial nº. **015/2025**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.721/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social – Diretoria de Cultura e Turismo.

3. MODALIDADE

Pregão Presencial nº **015/2025**

4. PROCESSO

Processo Licitatório nº **057/2025**

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: **02/07/2025** HORA: **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 61 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.501.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.18 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 110 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.500.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 2.500.99 |
| 278 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 294 | 02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 2.621.99 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.500.95 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.600.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.820.118,90 (Oito milhões oitocentos e vinte mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos Serviços/prestação de serviços licitados deverá ser 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Gabriela Diniz, MASP 14.593, e Thais Carmo de Souza Lemes, MASP 14.523, designados pela Portaria nº 6.577/2024

14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

O **Município de Albertina**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **02/07/2025**, às **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**, para a aquisição do objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, conforme especificados no Anexo XI – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 02/07/2025.

HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, conforme especificados no Anexo XI – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº **6.830/2025**.

3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Albertina/MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.albertina.mg.gov.br/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores> os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia 02/07/2025, HORA: 09:00 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

| |
|---|
| VII - DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B) |
|---|

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

| |
|--|
| AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE |
|--|

| |
|--|
| AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE |
|--|

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site <https://imaq.diretriz.net> da Prataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que deverá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta**, contendo especificação dos Serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

- 8.4.1. razão social da Proponente;
- 8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- 8.4.3. Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
- 8.4.5. Preço unitário do produto/serviço;
- 8.4.6. Preço total do produto/serviço;
- 8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos Serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeira o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..

8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

8.10. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de Serviços, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ou Superior a 1,00. O índice deve ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - (LC) \text{ Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2 - (LG) \text{ Índice Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - (SG) \text{ Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Para os serviços objetos dos códigos nº11089,11997,11091,12733, 11092,12734,12737,11977,12738,11095,12739,11096,12740,11097,12741,11974,12743,12745,11098,12748,11102,11103,12749,11104,12750,11105,12751,11106,12752,11107,12753,11108,12754,12230,12767,11110,12756,12757,11111,12229,12766,11112, 12758,11113,12760,11114,12761,12773,12774,12765 e 11117, será exigida comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, abrangendo:

- execução de serviços de montagem e fornecimento de estruturas mecânicas como, por exemplo, palcos e tendas e de instalações elétricas de som e iluminação;

9.5.3. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços. Admitir-se-á, para fins de habilitação, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado desde que apresentada declaração acompanhada de anuência deste, conforme ressalva contida no Anexo VII.

9.5.4. a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

9.5.5. o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Albertina;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a Serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 11.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO

12.5.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.5.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.6.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), <https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL> e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

141. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

16.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos Serviços, tais como: fornecimento dos Serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e Serviços, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

16.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e Serviços, bem como dentro do prazo estabelecido.

16.6. Não haverá franquias mínimas de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

16.7. Os serviços serão recebidos definitivamente e contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.9. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

16.10. Os Serviços deverão ser entregues conforme edital.

16.11. Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

16.12. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

16.13. O Município de Albertina -MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos Serviços e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos Serviços e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos Serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item **XXVI**.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 61 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.501.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.18 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 110 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.500.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 2.500.99 |
| 278 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 294 | 02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 2.621.99 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.500.95 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.600.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, Serviços, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.2. Todos os Serviços, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

19.3. Da Regularidade para Prestação de Serviços de Segurança Privada

Quando houver a contratação de serviços de segurança privada como parte da execução do objeto, a licitante vencedora deverá garantir que a empresa executora da segurança esteja **regularmente autorizada pela Polícia Federal**, nos termos da Lei nº 7.102/1983, do Decreto nº 89.056/1983 e da legislação complementar vigente. Parágrafo único. É vedada a execução dos serviços de segurança por empresas ou pessoas físicas não autorizadas e não fiscalizadas pela Polícia Federal, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades e comunicação ao órgão competente.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

XXII - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por “não participantes”

22.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



22.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de Serviços naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12. A rescisão do contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXIII - DO PRAZO DE ENTREGA

23.1. Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

23.3. Os Serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quanto for o caso, do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

23.4. Os Serviços deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Os serviços deverão ser prestados no prazo de máximo, 4 (quatro) horas conforme indicado pela Prefeitura do Município de Albertina-MG, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

23.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

23.8. Os fatos dispostos no item 22.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

23.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos Serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



23.10. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

23.11. Os Serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

23.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Serviços entregues.

23.13. Só serão aceitos os Serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos Serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos Serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

23.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos Serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

XXIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

24.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

24.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os Serviços envolvidos;

24.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

24.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

24.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

24.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

24.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



operários ou de fornecedores de Serviços, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

24.8.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

24.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

24.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

26.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

26.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.4. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



26.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

26.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

26.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

26.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

26.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



27.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXVIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

28.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

28.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

28.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

28.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



28.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

28.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.15. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

XXIX - DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 16h:min. a Rua Luiz Opúsculo, nº 290, andar terreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br. Horário de expediente.

29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.

29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com cópia do contrato social ou documento equivalente da empresa e cópia do documento do responsável legal da empresa.

29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

30.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



declaração pleno atendimento dos direitos trabalhistas;

30.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

30.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

30.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

30.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

30.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

30.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

30.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG;

30.1.9. - Anexo IX – Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

30.1.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.1.11. Anexo XI - Minuta Contratual;

30.1.12. - Anexo XII - Termo de Referência;

30.1.13. – Anexo XIII - Apendice do Estudo Técnico Preliminar;

30.1.13. – Anexo XIV– Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

30.1.14. - Anexo XV – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico.

30.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

30.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

30.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

30.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

30.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

30.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

30.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), <https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL> e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico”.

30.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

30.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9 horas às 16 horas e disponibilizado no



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



sítio eletrônico do município <https://albertina.mg.gov.br/site/>, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

30.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1249.

30.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4.. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5.As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

30.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina-MG, 18 de junho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca -
MASP 14.117
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes -
MASP 14.594
Comissão de Contratação

Alessandra Karolayne Almeida
de Souza - MASP 14.613
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação o **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trezinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG.**- Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **015/2025** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|---|-------|---------|-------------|-------------|
| 1 | 11087 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensoes minimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral. incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação diária. | UND | 60,0000 | | |
| 2 | 12731 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | UND | 45,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|--|-----|---------|--|--|
| | | incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 3 | 12732 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO II - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 10 dias. | UND | 30,0000 | | |
| 4 | 11088 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 6 dias. | UND | 60,0000 | | |
| 5 | 11089 | CANHÕES DE LED Características mínimas: Em DMX para iluminação de palco. Locação diária. | UND | 40,0000 | | |
| 6 | 11090 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL Características mínimas: A banda musical, deverá cantar músicas de estilos variados, composto de no mínimo: 02 Cantores; 01 Cantora e Bailarina 01 vocalista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista; 01 baterista 02 roudie; - Para apresentação com 4 horas de duração; (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). - Apresentação de folder ou cartaz da banda ofertada; - Palco, som, iluminação, serão por conta do município. Locação diária. | DIA | 15,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|----|--------|--|--|
| | | - Apresentar 10 diferentes Bandas com as mesmas especificações acima. | | | | |
| 7 | 12789 | CONTRATAÇÃO DE BANDA COUNTRY - composta por no mínimo 01 vocalista masculino, 01 vocalista feminino, 01 vocalista e violinista, 01 violinista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo, 01 sanfoneiro, 01 tecladista e vocalista, com figurino country de toda a banda, 01 técnico de som e 01 roadie. o repertório da banda deverá ser composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico, sertanejo universitário e pelo menos 50% de country music. palco, som, iluminação, serão por conta do município. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 3,0000 | | |
| 8 | 12787 | CONTRATAÇÃO DE BANDA FLASHBACK - composta por no mínimo 2 cantores; 1 baterista; 1 tecladista; 1 guitarrista; 1 baixista; apresentação de banda no estilo, pop rock nacional, pop rock internacional, rock anos 70,80 e 90 com no mínimo 3 horas de duração. palco, som, iluminação, serão por conta do município. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 3,0000 | | |
| 9 | 12790 | CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE AXÉ - Bandas no estilo Axé contendo no mínimo 01 vocalistas feminino, 01 vocalista masculino, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percussionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 03 dançarinos, 01 dj e 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: Axé Music, contendo repertório dos anos 80, 90, 00 e atuais. apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 4,0000 | | |
| 10 | 12791 | CONTRATAÇÃO DE BANDAS GOSPEL - Bandas no estilo gospel contendo no mínimo 02 vocalistas, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percussionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto | SV | 3,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|--|--|
| | | por: músicas de cunho cristão/evangélico contemporâneo e tradicional; apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | | | | |
| 11 | 12792 | CONTRATAÇÃO DE DJ Apresentação o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas, cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão, conforme orientação da organização.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).apresentação de no mínimo 4 horas. | SV | 4,0000 | | |
| 12 | 12788 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO COM A TEMÁTICA DE NATAL composto por no mínimo 07 integrantes, para apresentações com duração de 4h, levando entretenimento para as crianças, demais munícipes e turistas em geral. todos os integrantes do grupo deverão estar fantasiados com o tema natalino, sendo que um deles deverá estar fantasiado com roupas típicas do personagem papai-noel fazendo a distribuição de balas, além de outra integrante estar vestida da personagem mamãe-Noel auxiliando na distribuição de balas. as balas serão fornecidas pela contratada e deverão ser mastigáveis e de sabores variados, número mínimo de 1.000 (mil) balas por dia de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). | SV | 2,0000 | | |
| 13 | 11996 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE ARTISTAS PARA SERESTAS E SERENATAS Conter no mínimo de 08 pessoas; Cantores, Músicos, no mínimo executada com violões, violas, cajon, pandeiro entre outros instrumentos musicais portáteis. Apresentação pelas ruas e bairros do Município de Albertina-MG, bem como na Praça central do município. Apresentação com no mínimo 3 horas de duração. Repertório musical para serestas e serenatas (ex: Nada Além;O Mundo É Um Moinho;Vingança; A Última Estrofe; Salão Grenat;Casinha Da Colina e; Rosa e As Rosas Não Falam). | UND | 8,0000 | | |
| 14 | 12777 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A CONTRATANTE FORNECE O TEXTO, QUE VAI SER GRAVADO E POSTERIORMENTE | SV | 35,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|--|--|
| | | DIVULGADO, ALÉM DA MÚSICA DE FUNDO PARA GRAVAÇÃO. PARA GRAVAÇÃO, CONSIDERAR TEXTO EM TAMANHO GRANDE. O CONTRATADO FORNEC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A contratante fornece o texto, que vai ser gravado e posteriormente divulgado, além da música de fundo para gravação. Para gravação, considerar texto em tamanho grande. O contratado fornece para o contratante, em formato mp3, o áudio para divulgação. | | | | |
| 15 | 12776 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA ALEGRAZ CAMPANHAS E EVENTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Quatro personagens mundialmente conhecidos (homem aranha, hulk, batman, avatar, patrulha canina, homem de ferro, mulher maravilha, capitão américa, minie, mickey, princesas, papai noel, coelho da pascoa etc) sendo dois personagens masculinos e dois personagens femininos, para interagir com o público alvo da campanha/evento. Fantasias e incrementos, deverão ser fornecidos pelo profissional ou empresa contratada. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço. | SV | 49,0000 | | |
| 16 | 12775 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL EM CRIANÇAS E ADULTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Dois profissionais por evento; Os produtos utilizados devem ser de primeira linha, hipoalergênicos, não oferecendo riscos para crianças ou adultos; Todo material utilizado no serviço de pintura facial, deverá ser fornecido pelos profissionais ou empresa contratada; As pinturas e maquiagens devem ser removidas com água e sabão, sem nenhum tipo de irritação na pele ou nos olhos. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço | SV | 40,0000 | | |
| 17 | 11997 | GRADIL Peças de grades de isolamento para eventos. Especificações grade de isolamento em metalon redondo; .nos padrões oficiais (padrão universal: 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura); .a grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; .incluso o transporte de ida e volta; Designação .“GRADIL” | UND | 720,0000 | | |
| 18 | 11091 | GRID DE LUZ 08 X08 M Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação diária. | UND | 19,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|--|--|
| 19 | 12733 | GRID DE LUZ 08 X08 M POR EVENTO - Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação por evento 3 dias | UND | 15,0000 | | |
| 20 | 11092 | LOCACAO DE SOM TIPO 5 Contendo no mínimo: O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Tecnico de som. Locação diária. | DIA | 26,0000 | | |
| 21 | 11093 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação no mínimo 6 dias. | UND | 40,0000 | | |
| 22 | 12735 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE (POR EVENTO) Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por | UND | 30,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|------------|--|--|
| | | dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 23 | 12247 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA Características mínimas: Tipo cachorro ou gato gigante, para divulgação da Campanha Antirrábica Animal, que geralmente acontece nos meses de agosto e setembro. Com no mínimo 3 metros de altura e largura proporcional à altura e incluindo motor para inflar, montagem e desmontagem, no mínimo de 8 horas. | DIA | 6,0000 | | |
| 24 | 11976 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS.Locação diária | UND | 3.750,0000 | | |
| 25 | 12736 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POR EVENTO - OBS: AS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS DO INÍCIO DO MESMO. Locação por evento 2 dias | UND | 1.650,0000 | | |
| 26 | 12737 | LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X3 (POR EVENTO) Piso de madeira, forração em carpete e/ou tapete montagem de camarim será em painéis de octanorme no mínimo 2,20mts de altura e medida mínima de 6x3m, spots com lâmpadas de 100w, espelho, arara mínimo de 1mt e mobiliário contendo 02 mesas, 8 cadeiras. Devendo estar instalado com 1 dia antes do evento. Por evento 3 dias. | UND | 15,0000 | | |
| 27 | 11977 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. | UND | 370,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|------|----------|--|--|
| | | - A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação diária | | | | |
| 28 | 12738 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM (POR EVENTO) GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, ÍNCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO ÍNCIO DO EVENTO. - A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação por evento 3 dias | UND | 300,0000 | | |
| 29 | 11095 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA locacao de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Locação diária. | QTDE | 22,0000 | | |
| 30 | 12739 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA.(POR EVENTO) - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Locação por evento 3 dias | UND | 10,0000 | | |
| 31 | 11096 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 Contendo no mínimo: Iluminacao, devera conter no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 maquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação diária. | DIA | 35,0000 | | |
| 32 | 12740 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: Iluminação, deverá conter no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|--|--|
| 33 | 11097 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação diária. | DIA | 34,0000 | | |
| 34 | 12741 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 focos 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | | |
| 35 | 11978 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS - MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICIO DOS MESMOS. | UND | 770,0000 | | |
| 36 | 12742 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS (POR EVENTO) – MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICIO DOS MESMOS. Locação por evento: Mínimo 3 dias"" OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICIO DOS MESMOS. Locação por evento: 3 dias | UND | 370,0000 | | |
| 37 | 11974 | LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) LOCAÇÃO DIÁRIA. | UND | 6,0000 | | |
| 38 | 12743 | LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M (POR EVENTO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: | UND | 10,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|--|--|
| | | <p>PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) Locação por evento 3 dias.</p> | | | | |
| 39 | 12745 | <p>LOCAÇÃO DE PALCO 7 METROS (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: Locação de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metálica e o piso em madeirite naval. Locação por evento 3 dias.</p> | UND | 20,0000 | | |
| 40 | 11098 | <p>LOCAÇÃO DE PALCO 7 METROS DIA Contendo no mínimo: Locacao de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metalica e o piso em maderite naval. Locação diária.</p> | UND | 11,0000 | | |
| 41 | 12746 | <p>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO (POR EVENTO) Características mínimas: Para eventos realizados pela Prefeitura de Albertina, o serviço de Apoio e Monitoramento do público presente aos eventos bem como na proteção do patrimônio público e outras áreas orientadas pelo CONTRATANTE. Com 4 profissionais para garantir a ordem, e orientação ao público. O apoio deverá ser disponibilizado pelo período de 10 horas em cada evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente."</p> | UND | 70,0000 | | |
| 42 | 11101 | <p>LOCAÇÃO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO Características mínimas: Para realizacao de eventos os servicos de equipe de apoio sera para realizacao de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e</p> | UND | 20,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|---------|--|--|
| | | coordenação à eventos. A equipe de apoio devere ser disponibilizada pelo periodo de 6 horas em cada evento. A cada grupo de 5 pelo menos 1 radio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente. | | | | |
| 43 | 12747 | LOCAÇÃO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO II (POR EVENTO) - - Características mínimas: Para realizacao de eventos os servicos de equipe de apoio sera para realizacao de eventos, contendo 14 (quatorze) integrantes, sendo 10 (dez) homens e 4 (quatro) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deverá ser disponibilizada pelo período de 12 horas em cada evento. A cada grupo de 5 pelo menos 1 rádio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente." | UND | 20,0000 | | |
| 44 | 11102 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 Contendo no minimo: Contratacao de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no minimo 16 canais; 02 potencias de no minimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa des om retorno; 01 equalizador de no minimo 31 bandas; 05 microfomes SM58; Players de CD'S e 01 Tecnico de som. Locação diária. | QTDE | 87,0000 | | |
| 45 | 11103 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 Contendo no minimo: 1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Tecnico de som. Locação diária. | DIA | 45,0000 | | |
| 46 | 12749 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo: 1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias. | UND | 30,0000 | | |
| 47 | 11104 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na | DIA | 50,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|--|--|
| | | mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som. Locação diária. | | | | |
| 48 | 12750 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | | |
| 49 | 12734 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 5 POR EVENTO Contendo no mínimo: O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 20,0000 | | |
| 50 | 12748 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO I (POR EVENTO) Contendo no mínimo: Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potencias de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa de retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 microfones SM58; Players de CD'S e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | | |
| 51 | 11105 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, | UND | 93,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|--|--|
| | | Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária. | | | | |
| 52 | 12751 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias. | UND | 100,0000 | | |
| 53 | 11106 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária | UND | 90,0000 | | |
| 54 | 12752 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias." | UND | 40,0000 | | |
| 55 | 11107 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. locação diária | UND | 48,0000 | | |
| 56 | 12753 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M (POR EVENTO) - - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município Locação por evento 3 dias. | UND | 30,0000 | | |
| 57 | 12754 | LOCAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO (POR EVENTO) - - Com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada com torre regulável de 2 a 6 mts de altura. Diária/Unidade Locação por evento 3 dias | UND | 40,0000 | | |
| 58 | 11109 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. Locação no mínimo 6 horas. | SV | 15,0000 | | |
| 59 | 12755 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. Locação no mínimo 08 horas. | UND | 13,0000 | | |
| 60 | 12230 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; | DIA | 5,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|--|--|
| | | 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação diária | | | | |
| 61 | 12767 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação por evento 3 dias. | SV | 4,0000 | | |
| 62 | 11110 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação diária. | DIA | 22,0000 | | |
| 63 | 12756 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | | |
| 64 | 11111 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA - LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metalica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo.Estrutura: construído em estrutura metalica tubular reforçada, pe direito livre (regulavel), com cobertura em lona de alta resistencia, termo acustica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte | UND | 20,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|--|--|
| | | interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. Locação Diária | | | | |
| 65 | 12757 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA (POR EVENTO) - CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metálica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo. Estrutura: construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. Locação evento 5 dias. | UND | 20,0000 | | |
| 66 | 12229 | LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE - Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; 16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; 02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; | DIA | 4,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|----|--------|--|--|
| | | <p>01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo; 12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure); 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 réguas de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação diária.</p> | | | | |
| 67 | 12766 | <p>LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; 16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; 02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; 01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo; 12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure);</p> | SV | 4,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|--|--|
| | | 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 réguas de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação por evento 3 dias | | | | |
| 68 | 11112 | LOCAÇÃO SOM TIPO 4 Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32canais com12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Tecnico de som. Locação diária. | DIA | 20,0000 | | |
| 69 | 12758 | LOCAÇÃO SOM TIPO 4 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32canais com12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com | UND | 20,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|---------|--|--|
| | | 1x15" + 1x10" + driver ou 2caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12" + driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15" + driver 2" - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 70 | 11973 | LOCUTOR PROFISSIONAL - COM EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO E COM A HABILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO; A LOCUÇÃO SERÁ FEITA NO PERÍODO MÍNIMO DE 6 HORAS POR DIA O LOCUTOR COMO PROVA PROFISSIONAL APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 EVENTOS DE GRANDE(ACIMA DE 5.000 DE PÚBLICO) PORTE PELO TERRITÓRIO BRASILEIRO BRASIL. EM MÍDIA DIGITAL E ESCRITA. | DIA | 15,0000 | | |
| 71 | 11113 | MAQUINA DE FUMACA - MAQUINA DE FUMACA Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação diária. | QTDE | 36,0000 | | |
| 72 | 12760 | MAQUINA DE FUMACA (POR EVENTO) - Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias. | UND | 35,0000 | | |
| 73 | 12761 | PAINEL DE LED (POR EVENTO) - Painel De Led - Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação por evento 3 dias | UND | 20,0000 | | |
| 74 | 11114 | PAINEL DE LED. - PAINEL DE LED Painel De Led- Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: | QTDE | 45,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----------|--|--|
| | | 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação diária | | | | |
| 75 | 11115 | SERVICO DE CARRO DE SOM Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. | HS | 118,0000 | | |
| 76 | 12762 | SERVICO DE CARRO DE SOM (POR EVENTO) - - Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, DETRAN), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. Locação de no mínimo 3 horas. | HS | 53,0000 | | |
| 77 | 12763 | SHOW ACUSTICO - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 CANTOR; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO, pop rock, MPB. PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | UND | 12,0000 | | |
| 78 | 12768 | SHOW ACUSTICO VOZ E VIOLÃO - ESTILO MUSICAL SERTANEJO, FORRÓ, UNIVERSITÁRIO, poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumento de cordas, percussão simples sem necessidade de amplificação. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 SHOWS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | UND | 15,0000 | | |
| 79 | 11970 | SHOW DUPLA SERTANEJA I - COMPORTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 | UND | 10,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|--|--|
| | | BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | | | | |
| 80 | 11971 | SHOW DUPLA SERTANEJA II - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; 1 PERCUSSIONISTA, E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 8,0000 | | |
| 81 | 11972 | SHOW DUPLA SERTANEJA III - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 5,0000 | | |
| 82 | 11116 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD ou MP3, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. | HS | 143,0000 | | |
| 83 | 12764 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO DIA - Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD, MP3 e bluetooth, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. Locação Diária. | DIA | 50,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|----|----------|--|--|
| 84 | 12773 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 4,0 x 3,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação e tomadas 110 e 220v (mínimo de 3 unidades de cada). Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | SV | 30,0000 | | |
| 85 | 12774 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 8,0 x 4,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação, tomadas 110 e 220v (mínimo de 4 unidades de cada), 01 mesa de centro de vidro com 8 cadeiras, 03 balcões móveis de 1,0m largura x 0,9m de altura x 0,4m de largura em octanorm. Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | SV | 30,0000 | | |
| 86 | 12765 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 (POR EVENTO) - Treliza em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). Locação por evento 3 dias | MT | 700,0000 | | |
| 87 | 11117 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 Treliza em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). | MT | 400,0000 | | |

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial em epigrafe, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital Pregão em epigrafe, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2025**, processo administrativo n.º **057/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.1.1. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

2.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



trabalho.

2.3.1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ _____ (_____) aos itens abaixo:

| Item | Discriminação | Cód. | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos Serviços serão fixos e irrealizáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de ___/___/20___ com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 61 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.501.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.18 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 110 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.500.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 2.500.99 |
| 278 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 294 | 02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 2.621.99 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.500.95 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.600.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus Serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Albertina, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches ; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **057/2025**, na modalidade Pregão Presencial nº. **015/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG.**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

22.1.1. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

2.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.3.1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Discriminação | Cód. | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 61 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.501.99 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.18 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 110 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.500.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 2.500.99 |
| 278 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 294 | 02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 2.621.99 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.500.95 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.600.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de ___/___/202__ e seu término de dará no dia **31 de dezembro de 202__**, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- l) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- s) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus Serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

PROCESSO Nº. 057/2025

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente para Presencial para Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 21.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant | Valor unit. Médio | Valor total Médio |
|------|-------|---|-------|---------|-------------------|-------------------|
| 1 | 11087 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensoes minimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral. incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação diária. | UND | 60,0000 | 435,0966 | 26.105,80 |
| 2 | 12731 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, | UND | 45,0000 | 1.014,2166 | 45.639,75 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|--|-----|---------|------------|------------|
| | | porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 3 | 12732 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO II - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 10 dias. | UND | 30,0000 | 3.167,8866 | 95.036,60 |
| 4 | 11088 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 6 dias. | UND | 60,0000 | 1.950,0000 | 117.000,00 |
| 5 | 11089 | CANHÕES DE LED Características mínimas: Em DMX para iluminação de palco. Locação diária. | UND | 40,0000 | 532,2233 | 21.288,93 |
| 6 | 11090 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL Características mínimas: A banda musical, deverá cantar músicas de estilos variados, composto de no mínimo: 02 Cantores; 01 Cantora e Bailarina 01 vocalista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista; 01 baterista 02 roudie; - Para apresentação com 4 horas de duração; (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). | DIA | 15,0000 | 7.333,3333 | 110.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|---|----|--------|-------------|-----------|
| | | <p>- Apresentação de folder ou cartaz da banda ofertada;</p> <p>- Palco, som, iluminação, serão por conta do município.</p> <p>Locação diária.</p> <p>- Apresentar 10 diferentes Bandas com as mesmas especificações acima.</p> | | | | |
| 7 | 12789 | <p>CONTRATAÇÃO DE BANDA COUNTRY - composta por no mínimo 01 vocalista masculino, 01 vocalista feminino, 01 vocalista e violinista, 01 violinista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo, 01 sanfoneiro, 01 tecladista e vocalista, com figurino country de toda a banda, 01 técnico de som e 01 roadie. o repertorio da banda deverá ser composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico, sertanejo universitário e pelo menos 50% de country music. palco, som, iluminação, serão por conta do município.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado.</p> | SV | 3,0000 | 7.060,0000 | 21.180,00 |
| 8 | 12787 | <p>CONTRATAÇÃO DE BANDA FLASHBACK - composta por no mínimo 2 cantores; 1 baterista; 1 tecladista; 1 guitarrista; 1 baixista; apresentação de banda no estilo, pop rock nacional, pop rock internacional, rock anos 70,80 e 90 com no mínimo 3 horas de duração. palco, som, iluminação, serão por conta do município. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). apresentação de no minimo 5 bandas diferentes para escolha. - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado.</p> | SV | 3,0000 | 7.550,0000 | 22.650,00 |
| 9 | 12790 | <p>CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE AXÉ - Bandas no estilo Axé contendo no mínimo 01 vocalistas feminino, 01 vocalista masculino, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percussionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 03 dançarinos, 01 dj e 01 Técnico de Som. O Repertorio da Banda deverá ser composto por: Axé Music, contendo repertório dos anos 80, 90, 00 e atuais. apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado.</p> | SV | 4,0000 | 10.850,0000 | 43.400,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|--------|-------------|-----------|
| 10 | 12791 | CONTRATAÇÃO DE BANDAS GOSPEL - Bandas no estilo gospel contendo no mínimo 02 vocalistas, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percursionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: músicas de cunho cristão/evangélico contemporâneo e tradicional; apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 3,0000 | 4.956,6666 | 14.870,00 |
| 11 | 12792 | CONTRATAÇÃO DE DJ Apresentação o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas, cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão, conforme orientação da organização.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).apresentação de no mínimo 4 horas. | SV | 4,0000 | 963,0000 | 3.852,00 |
| 12 | 12788 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO COM A TEMÁTICA DE NATAL composto por no mínimo 07 integrantes, para apresentações com duração de 4h, levando entretenimento para as crianças, demais munícipes e turistas em geral. todos os integrantes do grupo deverão estar fantasiados com o tema natalino, sendo que um deles deverá estar fantasiado com roupas típicas do personagem papai-noel fazendo a distribuição de balas, além de outra integrante estar vestida da personagem mamãe-Noel auxiliando na distribuição de balas. as balas serão fornecidas pela contratada e deverão ser mastigáveis e de sabores variados, número mínimo de 1.000 (mil) balas por dia de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). | SV | 2,0000 | 14.600,0000 | 29.200,00 |
| 13 | 11996 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE ARTISTAS PARA SERESTAS E SERENATAS Conter no mínimo de 08 pessoas; Cantores, Músicos, no mínimo executada com violões, violas, cajon, pandeiro entre outros instrumentos musicais portáteis. Apresentação pelas ruas e bairros do Município de Albertina-MG, bem como na Praça central do município. | UND | 8,0000 | 2.966,8333 | 23.734,67 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|------------|------------|
| | | Apresentação com no mínimo 3 horas de duração. Repertório musical para serenatas e serenatas (ex: Nada Além; O Mundo É Um Moinho; Vingança; A Última Estrofe; Salão Grenat; Casinha Da Colina e; Rosa e As Rosas Não Falam). | | | | |
| 14 | 12777 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A CONTRATANTE FORNECE O TEXTO, QUE VAI SER GRAVADO E POSTERIORMENTE DIVULGADO, ALÉM DA MÚSICA DE FUNDO PARA GRAVAÇÃO. PARA GRAVAÇÃO, CONSIDERAR TEXTO EM TAMANHO GRANDE. O CONTRATADO FORNEC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A contratante fornece o texto, que vai ser gravado e posteriormente divulgado, além da música de fundo para gravação. Para gravação, considerar texto em tamanho grande. O contratado fornece para o contratante, em formato mp3, o áudio para divulgação. | SV | 35,0000 | 243,3333 | 8.516,67 |
| 15 | 12776 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA ALEGRAZ CAMPANHAS E EVENTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Quatro personagens mundialmente conhecidos (homem aranha, hulk, batman, avatar, patrulha canina, homem de ferro, mulher maravilha, capitão américa, minie, mickey, princesas, papai noel, coelho da pascoa etc) sendo dois personagens masculinos e dois personagens femininos, para interagir com o público alvo da campanha/evento. Fantasias e incrementos, deverão ser fornecidos pelo profissional ou empresa contratada. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço. | SV | 49,0000 | 2.766,6666 | 135.566,66 |
| 16 | 12775 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL EM CRIANÇAS E ADULTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Dois profissionais por evento; Os produtos utilizados devem ser de primeira linha, hipoalergênicos, não oferecendo riscos para crianças ou adultos; Todo material utilizado no serviço de pintura facial, deverá ser fornecido pelos profissionais ou empresa contratada; As pinturas e maquiagens devem ser removidas com água e sabão, sem nenhum tipo de irritação na pele ou nos olhos. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço | SV | 40,0000 | 3.000,0000 | 120.000,00 |
| 17 | 11997 | GRADIL Peças de grades de isolamento para eventos. Especificações grade de isolamento em metalon redondo; .nos padrões oficiais (padrão universal: 2,00 | UND | 720,0000 | 47,8133 | 34.425,58 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|------------|------------|
| | | metros largura x 1,20 metros de altura); .a grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; .incluso o transporte de ida e volta; Designação .“GRADIL” | | | | |
| 18 | 11091 | GRID DE LUZ 08 X08 M Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação diária. | UND | 19,0000 | 4.380,0000 | 83.220,00 |
| 19 | 12733 | GRID DE LUZ 08 X08 M POR EVENTO - Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação por evento 3 dias | UND | 15,0000 | 9.466,6666 | 142.000,00 |
| 20 | 11092 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 5 Contendo no mínimo: O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. Locação diária. | DIA | 26,0000 | 3.233,3333 | 84.066,67 |
| 21 | 11093 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação no mínimo 6 dias. | UND | 40,0000 | 4.600,0000 | 184.000,00 |
| 22 | 12735 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE (POR EVENTO) Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em | UND | 30,0000 | 2.428,9500 | 72.868,50 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|------------|------------|-----------|
| | | polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 23 | 12247 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA Características mínimas: Tipo cachorro ou gato gigante, para divulgação da Campanha Antirrábica Animal, que geralmente acontece nos meses de agosto e setembro. Com no mínimo 3 metros de altura e largura proporcional à altura e incluindo motor para inflar, montagem e desmontagem, no mínimo de 8 horas. | DIA | 6,0000 | 3.033,3333 | 18.200,00 |
| 24 | 11976 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação diária | UND | 3.750,0000 | 7,4266 | 27.849,75 |
| 25 | 12736 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POR EVENTO - OBS: AS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS DO INÍCIO DO MESMO. Locação por evento 2 dias | UND | 1.650,0000 | 14,6666 | 24.199,89 |
| 26 | 12737 | LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X3 (POR EVENTO) Piso de madeira, forração em carpete e/ou tapete montagem de camarim será em painéis de octanorme no mínimo 2,20mts de altura e medida mínima de 6x3m, spots com lâmpadas de 100w, espelho, arara mínimo de 1mt e mobiliário contendo 02 mesas, 8 cadeiras. Devendo estar instalado com 1 dia antes do evento. Por evento 3 dias. | UND | 15,0000 | 3.762,6866 | 56.440,30 |
| 27 | 11977 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE | UND | 370,0000 | 56,0833 | 20.750,82 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|----------|-------------|------------|
| | | <p>DEVIDO TRATAMENTO, ÍNCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.</p> <p>- MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO ÍNICIO DO EVENTO.</p> <p>- A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO.</p> <p>O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação diária</p> | | | | |
| 28 | 12738 | <p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM (POR EVENTO) GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, ÍNCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.</p> <p>- MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO ÍNICIO DO EVENTO.</p> <p>- A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO.</p> <p>O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação por evento 3 dias</p> | UND | 300,0000 | 109,9666 | 32.989,98 |
| 29 | 11095 | <p>LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. - LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</p> <p>locacao de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p> <p>Locação diária.</p> | QTDE | 22,0000 | 4.333,3333 | 95.333,33 |
| 30 | 12739 | <p>LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA.(POR EVENTO) - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com</p> | UND | 10,0000 | 12.399,6666 | 123.996,67 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----------|-------------|------------|
| | | combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Locação por evento 3 dias | | | | |
| 31 | 11096 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 Contendo no mínimo: Iluminacao, devera conter no minimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 maquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação diária. | DIA | 35,0000 | 900,0000 | 31.500,00 |
| 32 | 12740 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: Iluminação, deverá conter no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 2.466,6666 | 74.000,00 |
| 33 | 11097 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação diária. | DIA | 34,0000 | 1.573,3333 | 53.493,33 |
| 34 | 12741 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 focos 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 4.550,0000 | 136.500,00 |
| 35 | 11978 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS - MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. | UND | 770,0000 | 21,3333 | 16.426,64 |
| 36 | 12742 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS (POR EVENTO) – MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação por evento: Mínimo 3 dias"" OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação por evento: 3 dias | UND | 370,0000 | 40,0000 | 14.800,00 |
| 37 | 11974 | LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA | UND | 6,0000 | 14.831,9666 | 88.991,80 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| | | SUORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) LOCAÇÃO DIÁRIA. | | | | |
| 38 | 12743 | LOCAAO DE PALCO 12M X 10M (POR EVENTO) CARACTERISTICAS MÍNIMAS: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) Locação por evento 3 dias. | UND | 10,0000 | 17.936,7500 | 179.367,50 |
| 39 | 12745 | LOCAAO DE PALCO 7 METROS (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: Locação de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metálica e o piso em madeirite naval. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | 8.869,2000 | 177.384,00 |
| 40 | 11098 | LOCAAO DE PALCO 7 METROS DIA Contendo no mínimo: Locacao de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metalica e o piso em maderite naval. Locação diária. | UND | 11,0000 | 8.743,6666 | 96.180,33 |
| 41 | 12746 | LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO (POR EVENTO) | UND | 70,0000 | 750,0000 | 52.500,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|---------|------------|------------|
| | | Características mínimas: Para eventos realizados pela Prefeitura de Albertina, o serviço de Apoio e Monitoramento do público presente aos eventos bem como na proteção do patrimônio público e outras áreas orientadas pelo CONTRATANTE. Com 4 profissionais para garantir a ordem, e orientação ao público. O apoio deverá ser disponibilizado pelo período de 10 horas em cada evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente." | | | | |
| 42 | 11101 | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO Características mínimas: Para realização de eventos os serviços de equipe de apoio sera para realização de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio devera ser disponibilizada pelo periodo de 6 horas em cada evento. A cada grupo de 5 pelo menos 1 radio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente." | UND | 20,0000 | 2.463,3333 | 49.266,67 |
| 43 | 12747 | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO II (POR EVENTO) - - Características mínimas: Para realização de eventos os serviços de equipe de apoio sera para realização de eventos, contendo 14 (quatorze) integrantes, sendo 10 (dez) homens e 4 (quatro) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deverá ser disponibilizada pelo período de 12 horas em cada evento. A cada grupo de 5 pelo menos 1 rádio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente." | UND | 20,0000 | 2.966,6666 | 59.333,33 |
| 44 | 11102 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 Contendo no minimo: Contratacao de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no minimo 16 canais; 02 potencias de no minimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa des om retorno; 01 equalizador de no minimo 31 bandas; 05 microfomes SM58; Players de CD'S e 01 Tecnico de som. Locação diária. | QTDE | 87,0000 | 2.733,3333 | 237.800,00 |
| 45 | 11103 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 Contendo no minimo: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 | DIA | 45,0000 | 2.533,3333 | 114.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| | | Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som. Locação diária. | | | | |
| 46 | 12749 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 (POR EVENTO) -- Contendo no mínimo: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias. | UND | 30,0000 | 6.166,6666 | 185.000,00 |
| 47 | 11104 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som. Locação diária. | DIA | 50,0000 | 5.233,3333 | 261.666,67 |
| 48 | 12750 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 11.500,7400 | 345.022,20 |
| 49 | 12734 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 5 POR EVENTO Contendo no mínimo: | UND | 20,0000 | 9.833,3333 | 196.666,67 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|------------|------------|
| | | O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | | | | |
| 50 | 12748 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO I (POR EVENTO) Contendo no mínimo: Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potencias de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa de retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 microfones SM58; Players de CD'S e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 4.500,0000 | 135.000,00 |
| 51 | 11105 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária. | UND | 93,0000 | 627,0033 | 58.311,31 |
| 52 | 12751 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias. | UND | 100,0000 | 1.384,5200 | 138.452,00 |
| 53 | 11106 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária | UND | 90,0000 | 1.081,9466 | 97.375,19 |
| 54 | 12752 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias." | UND | 40,0000 | 2.026,6666 | 81.066,66 |
| 55 | 11107 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. locação diária | UND | 48,0000 | 2.507,5633 | 120.363,04 |
| 56 | 12753 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M (POR EVENTO) - - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, | UND | 30,0000 | 4.500,0000 | 135.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| | | pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 57 | 12754 | LOCAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO (POR EVENTO) - - Com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada com torre regulável de 2 a 6 mts de altura. Diária/Unidade Locação por evento 3 dias | UND | 40,0000 | 3.733,3333 | 149.333,33 |
| 58 | 11109 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. Locação no mínimo 6 horas. | SV | 15,0000 | 9.976,0900 | 149.641,35 |
| 59 | 12755 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. Locação no mínimo 08 horas. | UND | 13,0000 | 11.945,3333 | 155.289,33 |
| 60 | 12230 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação diária | DIA | 5,0000 | 20.000,0000 | 100.000,00 |
| 61 | 12767 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; | SV | 4,0000 | 44.333,3333 | 177.333,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| | | Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 62 | 11110 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação diária. | DIA | 22,0000 | 3.702,5000 | 81.455,00 |
| 63 | 12756 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | 8.200,0000 | 164.000,00 |
| 64 | 11111 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA - LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metalica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo.Estrutura: construído em estrutura metalica tubular reforçada, pe direito livre (regulavel), com cobertura em lona de alta resistencia, termo acustica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimao dos dois lados, 02 extintores e luz de emergencia com placa indicativa.Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco;Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x;Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado;Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco);Cobertura: com capacidade mínima de sustentacao para 3.500kg. Locação Diária | UND | 20,0000 | 9.766,6666 | 195.333,33 |
| 65 | 12757 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA (POR EVENTO) - CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metálica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo. Estrutura: construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa | UND | 20,0000 | 11.776,0000 | 235.520,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|--------|-------------|------------|
| | | indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. Locação evento 5 dias. | | | | |
| 66 | 12229 | LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE - Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; 16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; 02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; 01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo; 12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure); 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 réguas de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação diária. | DIA | 4,0000 | 21.400,0000 | 85.600,00 |
| 67 | 12766 | LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; | SV | 4,0000 | 60.000,0000 | 240.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|------------|------------|
| | | <p>16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; 02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; 01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo; 12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure); 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 réguas de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação por evento 3 dias</p> | | | | |
| 68 | 11112 | <p>LOCAÇÃO SOM TIPO 4 Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32canais com12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do</p> | DIA | 20,0000 | 7.100,0000 | 142.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| | | sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som. Locação diária. | | | | |
| 69 | 12758 | LOCAÇÃO SOM TIPO 4 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32canais com12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15" + driver 2" - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | 15.066,6666 | 301.333,33 |
| 70 | 11973 | LOCUTOR PROFISSIONAL - COM EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO E COM A HABILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO; A LOCUÇÃO SERÁ FEITA NO PERÍODO MÍNIMO DE 6 HORAS POR DIA O LOCUTOR COMO PROVA PROFISSIONAL APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 EVENTOS DE GRANDE(ACIMA DE 5.000 DE | DIA | 15,0000 | 3.400,0000 | 51.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|----------|-------------|------------|
| | | PÚBLICO) PORTE PELO TERRITÓRIO BRASILEIRO BRASIL. EM MÍDIA DIGITAL E ESCRITA. | | | | |
| 71 | 11113 | MAQUINA DE FUMACA - MAQUINA DE FUMACA Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação diária. | QTDE | 36,0000 | 600,0000 | 21.600,00 |
| 72 | 12760 | MAQUINA DE FUMACA (POR EVENTO) - Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias. | UND | 35,0000 | 1.250,0000 | 43.750,00 |
| 73 | 12761 | PAINEL DE LED (POR EVENTO) - PAINEL De Led - Locação E Instalação, Operação De 1 PAINEL De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação por evento 3 dias | UND | 20,0000 | 23.666,6666 | 473.333,33 |
| 74 | 11114 | PAINEL DE LED. - PAINEL DE LED PAINEL De Led- Locação E Instalação, Operação De 1 PAINEL De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação diária | QTDE | 45,0000 | 7.833,3333 | 352.500,00 |
| 75 | 11115 | SERVICO DE CARRO DE SOM Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. | HS | 118,0000 | 136,6666 | 16.126,66 |
| 76 | 12762 | SERVICO DE CARRO DE SOM (POR EVENTO) - - Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, DETRAN), tudo em | HS | 53,0000 | 348,3333 | 18.461,66 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|------------|-----------|
| | | conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. Locação de no mínimo 3 horas. | | | | |
| 77 | 12763 | SHOW ACUSTICO - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 CANTOR; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO, pop rock, MPB. PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | UND | 12,0000 | 2.633,3333 | 31.600,00 |
| 78 | 12768 | SHOW ACUSTICO VOZ E VIOLÃO - ESTILO MUSICAL SERTANEJO, FORRÓ, UNIVERSITÁRIO, poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumento de cordas, percussão simples sem necessidade de amplificação. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 SHOWS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | UND | 15,0000 | 2.783,3333 | 41.750,00 |
| 79 | 11970 | SHOW DUPLA SERTANEJA I - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 10,0000 | 3.966,6666 | 39.666,67 |
| 80 | 11971 | SHOW DUPLA SERTANEJA II - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; 1 PERCURSIONISTA, E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 8,0000 | 5.166,6666 | 41.333,33 |
| 81 | 11972 | SHOW DUPLA SERTANEJA III - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 | UND | 5,0000 | 4.600,0000 | 23.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|------------|------------|
| | | BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | | | | |
| 82 | 11116 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD ou MP3, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. | HS | 143,0000 | 150,0000 | 21.450,00 |
| 83 | 12764 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO DIA - Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD, MP3 e bluetooth, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. Locação Diária. | DIA | 50,0000 | 376,6666 | 18.833,33 |
| 84 | 12773 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 4,0 x 3,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação e tomadas 110 e 220v (mínimo de 3 unidades de cada). Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | SV | 30,0000 | 2.545,2766 | 76.358,30 |
| 85 | 12774 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 8,0 x 4,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação, tomadas 110 e 220v (mínimo de 4 unidades de cada), 01 mesa de centro de vidro com 8 cadeiras, 03 balcões móveis de 1,0m largura x 0,9m de altura x 0,4m de largura em | SV | 30,0000 | 4.966,6666 | 149.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|----|----------|----------|------------|
| | | octanorm. Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | | | | |
| 86 | 12765 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 (POR EVENTO) - Treliza em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). Locação por evento 3 dias | MT | 700,0000 | 276,6666 | 193.666,62 |
| 87 | 11117 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 Treliza em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). | MT | 400,0000 | 140,0000 | 56.000,00 |

1.4. Declaração de viabilidade ou não da solução

1.4.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível a presente contratação por Pregão Presencial, tendo em vista as condições apresentadas no ETP.

1.4.2. Considerando que a aquisição em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas no ETP, que o(s) produto(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fim(ns), faz-se necessária a aquisição.

1.4.3. Desta feita, fica claro por meio do Estudo Técnico Preliminar, que a aquisição possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

1.4.4. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa do ETP, não possuem natureza continuada, a aquisição será efetuada de forma **parcelada**.

1.4.5. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser executados de acordo com a autorização de fornecimento (AF), incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

1.4.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar "ETP" e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.4.7. O serviço licitado deverá ser prestado, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, não podendo transferir a responsabilidade pela entrega demandado para outra empresa, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.1. A aquisição eventual prestação de serviços do presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de itens para eventos institucionais, para atender as secretarias e departamentos para as demandas da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. As secretarias e departamentos demandam pelos serviços dos itens para os eventos institucionais. Entretanto, não há, no município estrutura para suprir as necessidades com regularidade, razão pela qual, houve a necessidade do Departamento de Licitações, Contratos e Compras realizar procedimento licitatório, por Sistema de Registros de Preços, juntando todas as demandas oriundas dos memorandos internos cujo o objeto seria a contratação de empresa para prestação de serviços de itens de eventos institucionais.

2.1.2. A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pelas secretarias e departamentos.

2.1.3. As quantidades informadas neste documento são estimativas para atender as necessidades das secretarias e departamentos, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados para o exercício de 2025/2026.

2.1.4. **O fornecimento do(s) item(ns) para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is).**

2.1.5. A prestação de serviços solicitada(o) para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is), com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

2.1.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.3. Objetivos da Contratação

2.3.1. Suprir as necessidades administrativa(s) e atender o ETP elaborado a partir do(s) memorando(s) interno(s) do(s) requisitante(s) e alcançar os resultados conforme item 2.4. deste termo de referência.

2.4. Resultados Pretendidos

| Id | Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário) | | | |
|----|---|----------|-----|---------------|
| | | Sim | Não | Não se aplica |
| 1 | Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc | | | x |
| 2 | Realização dos objetivos do planejamento estratégico | x | | |
| 3 | Melhorar Índice de satisfação na qualidade do produto/serviço | x | | |
| 4 | Redução de processos de licitação fracassados ou desertos | x | | |
| 5 | Redução do valor final da licitação em comparação ao | x | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | |
|---|---|---|--|--|
| | preço estimado | | | |
| 6 | Aumento ou diminuição do número de fornecedores | X | | |

2.5. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução

2.5.1. Aquisição de produto(s), conforme o ETP, no seu estudo produtividade ao(s) bem(ns) ou serviço(s) contratados, a sua necessidade ao fornecimento a para atender a(s) Secretaria(s) e Departamento(s) da Prefeitura Municipal de Albertina-MG.

2.6. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

| Fornecimento será | Sim | Não |
|---------------------|-----|-----|
| Fracionado por Item | X | |
| Entrega única | | X |

2.7. Conformidade Técnica/Legal

2.7.1. O requisito básico para a contratação de empresa (s) para aquisição (es) do (s) itens descritos na ETP, deverão estar de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. A empresa vencedora será responsável pela emissão das anotações de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA MG ou órgão de classe, onde a CONTRATADA as apresentará as fiscalizações do município e aos órgãos competentes, anteriormente ao início da(s) montagem(ns) da(s) estrutura(s) dos códigos 11089,11997,11091,12733, 11092,12734,12737,11977,12738,11095,12739,11096,12740,11097,12741,11974,12743,12745,11098,12748,11102,11103,12749,11104,12750,11105,12751,11106,12752,11107,12753,11108,12754,12230,12767,11110,12756,12757,11111,12229,12766,11112,12758,11113,12760,11114,12761,12773,12774,12765 e 11117.

3.1.1. A higienização dos códigos 11087, 11088, 11093, 12731, 12732 e 12735 banheiros deverão ser realizada diariamente pela empresa contratada durante sua contratação para o evento.

3.1.2. Aos códigos 11090, 11973, 11996, 12776, 12775, 12763, 12768,11971,11970, 11972, Banda, grupo, locutor e duplas, deverão estar antecipadamente 1(uma) hora do evento e se dirigir ao servidor responsável da secretaria conforme autorização de fornecimento (AF).

3.1.3. Aos códigos 12247,12736,11976,11978,12742, brinquedo inflável, cadeira plástica e mesa plástica, deverão estar antecipadamente no mínimo 2(duas) hora do evento e se dirigir ao servidor responsável da secretaria conforme autorização de fornecimento (AF).

3.1.4. Ao código 11109,12755 trenzinho, deverá estar antecipadamente 1(uma) hora do evento e se apresentar ao servidor responsável da secretaria conforme autorização de fornecimento (AF), estar com os seguintes documentos:

- Laudo vistoria realizada por oficina credenciada no DETRAN do estado de licenciamento da placa;
- CRVL- Certificado de registro e licenciamento de veículos;
- CNH- Carteira nacional de habilitação (condutor);



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- RG- Registro geral (condutor);
- CPF- (condutor);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais (condutor);
- Certidão pontuação CNH (condutor);
- comprovante ou declaração de endereço (condutor);
- Seguro de passageiro e contra 3° (veículo).

3.1.5. Ao código 11115,12762,12764 e 11116, serviço de carro de som e sonorização com veículo pequeno, deverá se apresentar ao servidor responsável da secretaria conforme autorização de fornecimento (AF), estar com os seguintes documentos:

- CRVL- Certificado de registro e licenciamento de veículos;
- CNH- Carteira nacional de habilitação (condutor);

3.1.6. Aos códigos 12746, 12747, e 11101, serviço de apoio e serviços de equipe de apoio, deverá estar antecipadamente 1(uma) hora do evento e se apresentar ao servidor responsável da secretaria conforme autorização de fornecimento (AF), devidamente uniformizado com identificação da empresa e nome do agente, com cópia dos documentos CPF e RG dos prestadores dos serviços do dia do evento e o responsável pela equipe.

3.2. A Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no §2º do art. 90 da Lei n° 14.133/21.

3.2.1. Deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, em locais designados para possível entrega, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no §2º do art. 90 da Lei n° 14.133/21.

4. Da Execução

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato e, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Obrigações Específicas das Partes

4.4.1. Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) A empresa contratada para execução de segurança privada deverá comprovar a **autorização de funcionamento vigente emitida pela Polícia Federal**, sendo vedado o uso de empresas irregulares, sob pena de desclassificação, impedimento de execução do serviço ou rescisão contratual.

4.4.2. Da Contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



qualificação exigidas na licitação;

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

5. Da Gestão da Fiscalização:

5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração abaixo discriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;

5.2. Fiscal de Contrato:

I - Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092

II- Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;

III- Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591.

III- Secretaria de Ação Social: Maria Clara Silva dos Reis, MASP 14.606.

5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.

5.2.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.

5.3. Gestor do Contrato: Joelma Aparecida dos Santos.

5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.

5.3.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.

5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.

5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:

5.5.1. Os fiscais responsáveis de cada secretaria.

6. Da dotação orçamentária

6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 61 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.500.99 |
| 133 | 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 | 1.501.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.18 |
| 451 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 110 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.500.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 1.501.99 |
| 115 | 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025 | 2.500.99 |
| 278 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 294 | 02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 2.621.99 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.500.95 |
| 329 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072 | 1.600.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 347 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |

7. Prazo de Execução do Contrato:

7.1. O serviço licitado deverá **ser 12(doze) meses** a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data prevista no contrato e seu término se dará no dia ___de _____de 202___, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. 7.2.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1. prova de habilitação jurídica:

9.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.2.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.2.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



apresentados, sob pena de inabilitação);

9.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando estiver explícita sua validade.

9.5.1. Para os serviços objetos dos códigos nº11089,11997,11091,12733, 11092,12734,12737,11977,12738,11095,12739,11096,12740,11097,12741,11974,12743,12745,11098,12748,11102,11103,12749,11104,12750,11105,12751,11106,12752,11107,12753,11108,12754,12230,12767,11110,12756,12757,11111,12229,12766,11112,12758,11113,12760,11114,12761,12773,12774,12765 e 11117, será exigida comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, abrangendo:

- execução de serviços de montagem e fornecimento de estruturas mecânicas como, por exemplo, palcos e tendas e de instalações elétricas de som e iluminação;

9.5.2. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços. Admitir-se-á, para fins de habilitação, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado desde que apresentada declaração acompanhada de anuência deste, conforme ressalva contida no Anexo VII.

9.5.3. a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

9.5.4. o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Albertina;

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.6.5. O Anexo XIII trata do “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” deverá ser preenchido e apresentado pelos licitantes;

9.6.6. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XIV.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3., subitens “7.3.1.”, “7.3.2”, “7.3.3”, “7.3.4”, “7.3.5” e “7.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina (MG), 12 de junho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de
Luca - MASP 14.117
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
- MASP 14.594
Comissão de Contratação

Alessandra Karolayne
Almeida de Souza - MASP
14.613
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XIII – APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

| | |
|--|--|
| Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Cultura e Turismo | Objeto: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG. |
| I - ÁREA REQUISITANTE: 1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados: a) Antônio Marcos Ferreira - Secretário Municipal de Administração E-mail: prefeitura@albertina.mg.gov.br b) Debora Luzia Da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social E-mail: social@albertina.mg.gov.br c) Carla Crochiquia Mazaron - Secretaria Municipal de Educação E-mail: sme@albertina.mg.gov.br d) João Batista Bertucci Júnior - Secretaria Municipal de Saúde E-mail: saude@albertina.mg.gov.br e) Mariana Pereira Catanoce – Diretoria de Cultura e Turismo E-mail: cultura@albertina.mg.gov.br | |
| 1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: a) Mariana Pereira Catanoce – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada: Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. a) A eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, trenzinho da alegria, carro de som , bem como contratação de bandas, duplas, grupos musicais e equipe de apoio para eventos , faz-se necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Albertina/MG , nas realizações de eventos culturais, educativos, esportivos, recreativos, religiosos, cívicos, comemorativos, de interesse social e outros de interesse público, promovidos ao longo do exercício. b) A realização desses eventos é fundamental para fortalecer a integração social, preservar a cultura local, promover atividades educativas, de lazer e de cidadania, bem como atender às datas comemorativas tradicionais do município e demais atividades institucionais promovidas pelas secretarias municipais. | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- c) Desta forma, a presente contratação visa garantir a agilidade, economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, assegurando que a administração pública disponha dos meios necessários para oferecer à população eventos bem estruturados, seguros e de qualidade.

a. Necessidade da Contratação

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

- a) O problema identificado consiste na **falta de estrutura própria da administração pública municipal** para atender às necessidades logísticas e operacionais desses eventos, especialmente no que se refere à montagem de estruturas como tendas, palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, geradores de energia, além da contratação de serviços artísticos (bandas, duplas e grupos) e de apoio operacional (equipe de apoio e trenzinho da alegria).
- b) A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela **imprevisibilidade da quantidade e da periodicidade dos eventos**, considerando que as necessidades surgem ao longo do exercício, de acordo com o calendário municipal, festividades e demandas específicas das comunidades.
- c) A ausência desses serviços comprometeria a realização dos eventos, impactando diretamente no atendimento às demandas da população, na promoção de ações culturais, educativas e sociais, bem como na preservação das tradições locais e no fortalecimento da identidade do município.

2.1. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: **Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

- Qualidade técnica e segurança das estruturas locadas, como tendas, palcos, som e iluminação;
- Fornecimento de mão de obra qualificada para montagem, desmontagem, operação dos equipamentos e apoio nos eventos;
- Atrações artísticas que contemplem diferentes perfis musicais, considerando as características culturais do município;
- Disponibilidade de equipamentos auxiliares, como geradores, banheiros químicos e veículos como trenzinho da alegria e carro de som, dentro das normas de segurança e funcionamento;
- Atendimento em diversos locais do município, conforme cronograma a ser definido pela administração;
- Cumprimento das normas de segurança, regulamentações técnicas, sanitárias e ambientais
- A contratada será responsável pela **segurança, estabilidade e fixação adequada** de todos os itens montados, devendo utilizar materiais certificados e em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 9050, NBR 15575, entre outras). A empresa deverá garantir que todas as estruturas estejam em perfeito estado de conservação e uso.
- Os **banheiros químicos** deverão ser entregues limpos, higienizados e abastecidos com papel higiênico e solução sanitária, sendo responsabilidade da contratada realizar a manutenção e recolhimento adequado dos resíduos durante e após o evento.
- Caso qualquer item (tenda, palco, banheiro etc.) apresente defeito ou se encontre em más condições, a contratada deverá realizar sua **substituição imediata**, sem ônus adicional para o Município.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- A contratada poderá ser convocada a participar de **vistoria técnica prévia no local do evento**, em datas previamente informadas pela Prefeitura, para fins de planejamento da montagem das estruturas.

2.2. Justificativa de Quantitativo:

- a) As quantidades informadas neste documento são estimativas para atender as necessidades das secretarias e departamentos, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos do exercício de 2025/2026.

2.2. Relação dos descritivos e quantitativos:

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant | Valor unit. Médio | Valor total Médio |
|------|-------|--|-------|---------|-------------------|-------------------|
| 1 | 11087 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensoes mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral. incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação diária. | UND | 60,0000 | 435,0966 | 26.105,80 |
| 2 | 12731 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | UND | 45,0000 | 1.014,2166 | 45.639,75 |
| 3 | 12732 | BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO II - Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação | UND | 30,0000 | 3.167,8866 | 95.036,60 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|---|-----|---------|------------|------------|
| | | masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 10 dias. | | | | |
| 4 | 11088 | BANHEIRO QUIMICO Características mínimas: Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE; A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 6 dias. | UND | 60,0000 | 1.950,0000 | 117.000,00 |
| 5 | 11089 | CANHÕES DE LED Características mínimas: Em DMX para iluminação de palco. Locação diária. | UND | 40,0000 | 532,2233 | 21.288,93 |
| 6 | 11090 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL Características mínimas: A banda musical, deverá cantar músicas de estilos variados, composto de no mínimo: 02 Cantores; 01 Cantora e Bailarina 01 vocalista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista; 01 baterista 02 roudie; - Para apresentação com 4 horas de duração; (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). - Apresentação de folder ou cartaz da banda ofertada; - Palco, som, iluminação, serão por conta do município. Locação diária. - Apresentar 10 diferentes Bandas com as mesmas especificações acima. | DIA | 15,0000 | 7.333,3333 | 110.000,00 |
| 7 | 12789 | CONTRATAÇÃO DE BANDA COUNTRY - composta por no mínimo 01 vocalista masculino, 01 vocalista feminino, 01 vocalista e violinista, 01 violinista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo, 01 sanfoneiro, 01 tecladista e vocalista, com figurino country de toda a banda, 01 técnico de som e 01 roadie. o repertório da banda deverá ser | SV | 3,0000 | 7.060,0000 | 21.180,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|----|--------|-------------|-----------|
| | | composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico, sertanejo universitário e pelo menos 50% de country music. palco, som, iluminação, serão por conta do município.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | | | | |
| 8 | 12787 | CONTRATAÇÃO DE BANDA FLASHBACK - composta por no mínimo 2 cantores; 1 baterista; 1 tecladista; 1 guitarrista; 1 baixista; apresentação de banda no estilo, pop rock nacional, pop rock internacional, rock anos 70,80 e 90 com no mínimo 3 horas de duração. palco, som, iluminação, serão por conta do município. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 3,0000 | 7.550,0000 | 22.650,00 |
| 9 | 12790 | CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE AXÉ - Bandas no estilo Axé contendo no mínimo 01 vocalistas feminino, 01 vocalista masculino, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percussionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 03 dançarinos, 01 dj e 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: Axé Music, contendo repertório dos anos 80, 90, 00 e atuais. apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 4,0000 | 10.850,0000 | 43.400,00 |
| 10 | 12791 | CONTRATAÇÃO DE BANDAS GOSPEL - Bandas no estilo gospel contendo no mínimo 02 vocalistas, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percussionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: músicas de cunho cristão/evangélico contemporâneo e tradicional; apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). - Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado. | SV | 3,0000 | 4.956,6666 | 14.870,00 |
| 11 | 12792 | CONTRATAÇÃO DE DJ | SV | 4,0000 | 963,0000 | 3.852,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|-----------|
| | | Apresentação o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas, cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão, conforme orientação da organização.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).apresentação de no mínimo 4 horas. | | | | |
| 12 | 12788 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO COM A TEMÁTICA DE NATAL composto por no mínimo 07 integrantes, para apresentações com duração de 4h, levando entretenimento para as crianças, demais munícipes e turistas em geral. todos os integrantes do grupo deverão estar fantasiados com o tema natalino, sendo que um deles deverá estar fantasiado com roupas típicas do personagem papai-noel fazendo a distribuição de balas, além de outra integrante estar vestida da personagem mamãe-Noel auxiliando na distribuição de balas. as balas serão fornecidas pela contratada e deverão ser mastigáveis e de sabores variados, número mínimo de 1.000 (mil) balas por dia de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). | SV | 2,0000 | 14.600,0000 | 29.200,00 |
| 13 | 11996 | CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE ARTISTAS PARA SERESTAS E SERENATAS Conter no mínimo de 08 pessoas; Cantores, Músicos, no mínimo executada com violões, violas, cajon, pandeiro entre outros instrumentos musicais portáteis. Apresentação pelas ruas e bairros do Município de Albertina-MG, bem como na Praça central do município. Apresentação com no mínimo 3 horas de duração. Repertorio musical para serestas e serenatas (ex: Nada Além;O Mundo É Um Moinho;Vingança; A Última Estrofe; Salão Grenat;Casinha Da Colina e; Rosa e As Rosas Não Falam). | UND | 8,0000 | 2.966,8333 | 23.734,67 |
| 14 | 12777 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A CONTRATANTE FORNECE O TEXTO, QUE VAI SER GRAVADO E POSTERIORMENTE DIVULGADO, ALÉM DA MÚSICA DE FUNDO PARA GRAVAÇÃO. PARA GRAVAÇÃO, CONSIDERAR TEXTO EM TAMANHO GRANDE. O CONTRATADO FORNEC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A contratante fornece o texto, que vai ser gravado e posteriormente divulgado, além | SV | 35,0000 | 243,3333 | 8.516,67 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|------------|------------|
| | | da música de fundo para gravação. Para gravação, considerar texto em tamanho grande. O contratado fornece para o contratante, em formato mp3, o áudio para divulgação. | | | | |
| 15 | 12776 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA ALEGRAR CAMPANHAS E EVENTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Quatro personagens mundialmente conhecidos (homem aranha, hulk, batman, avatar, patrulha canina, homem de ferro, mulher maravilha, capitão américa, minie, mickey, princesas, papai noel, coelho da pascoa etc) sendo dois personagens masculinos e dois personagens femininos, para interagir com o público alvo da campanha/evento. Fantasias e incrementos, deverão ser fornecidos pelo profissional ou empresa contratada. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço. | SV | 49,0000 | 2.766,6666 | 135.566,66 |
| 16 | 12775 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL EM CRIANÇAS E ADULTOS Conter no mínimo por campanha/evento: Dois profissionais por evento; Os produtos utilizados devem ser de primeira linha, hipoalergênicos, não oferecendo riscos para crianças ou adultos; Todo material utilizado no serviço de pintura facial, deverá ser fornecido pelos profissionais ou empresa contratada; As pinturas e maquiagens devem ser removidas com água e sabão, sem nenhum tipo de irritação na pele ou nos olhos. Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço | SV | 40,0000 | 3.000,0000 | 120.000,00 |
| 17 | 11997 | GRADIL Peças de grades de isolamento para eventos. Especificações grade de isolamento em metalon redondo; .nos padrões oficiais (padrão universal: 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura); .a grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; .incluso o transporte de ida e volta; Designação .“GRADIL” | UND | 720,0000 | 47,8133 | 34.425,58 |
| 18 | 11091 | GRID DE LUZ 08 X08 M Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação diária. | UND | 19,0000 | 4.380,0000 | 83.220,00 |
| 19 | 12733 | GRID DE LUZ 08 X08 M POR EVENTO - Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. | UND | 15,0000 | 9.466,6666 | 142.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|------------|------------|
| | | Locação por evento 3 dias | | | | |
| 20 | 11092 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 5 Contendo no mínimo: O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. Locação diária. | DIA | 26,0000 | 3.233,3333 | 84.066,67 |
| 21 | 11093 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento. Locação no mínimo 6 dias. | UND | 40,0000 | 4.600,0000 | 184.000,00 |
| 22 | 12735 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS PNE (POR EVENTO) Características mínimas: Sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, | UND | 30,0000 | 2.428,9500 | 72.868,50 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|------------|------------|-----------|
| | | retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento. Locação por evento 3 dias. | | | | |
| 23 | 12247 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA Características mínimas: Tipo cachorro ou gato gigante, para divulgação da Campanha Antirrábica Animal, que geralmente acontece nos meses de agosto e setembro. Com no mínimo 3 metros de altura e largura proporcional à altura e incluindo motor para inflar, montagem e desmontagem, no mínimo de 8 horas. | DIA | 6,0000 | 3.033,3333 | 18.200,00 |
| 24 | 11976 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação diária | UND | 3.750,0000 | 7,4266 | 27.849,75 |
| 25 | 12736 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POR EVENTO - OBS: AS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS DO INÍCIO DO MESMO. Locação por evento 2 dias | UND | 1.650,0000 | 14,6666 | 24.199,89 |
| 26 | 12737 | LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X3 (POR EVENTO) Piso de madeira, forração em carpete e/ou tapete montagem de camarim será em painéis de octanorme no mínimo 2,20mts de altura e medida mínima de 6x3m, spots com lâmpadas de 100w, espelho, arara mínimo de 1mt e mobiliário contendo 02 mesas, 8 cadeiras. Devido estar instalado com 1 dia antes do evento. Por evento 3 dias. | UND | 15,0000 | 3.762,6866 | 56.440,30 |
| 27 | 11977 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. - A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO. | UND | 370,0000 | 56,0833 | 20.750,82 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação diária | | | | |
|----|-------|---|------|----------|-------------|------------|
| 28 | 12738 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM (POR EVENTO) GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, ÍNCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. - A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO. Locação por evento 3 dias | UND | 300,0000 | 109,9666 | 32.989,98 |
| 29 | 11095 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Locação diária. | QTDE | 22,0000 | 4.333,3333 | 95.333,33 |
| 30 | 12739 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA.(POR EVENTO) - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Locação por evento 3 dias | UND | 10,0000 | 12.399,6666 | 123.996,67 |
| 31 | 11096 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 Contendo no mínimo: Iluminação, devera conter no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 maquina de fumaca com 1000W ou mais. Locação diária. | DIA | 35,0000 | 900,0000 | 31.500,00 |
| 32 | 12740 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: Iluminação, devera conter no mínimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 2.466,6666 | 74.000,00 |
| 33 | 11097 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 | DIA | 34,0000 | 1.573,3333 | 53.493,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----------|-------------|------------|
| | | Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação diária. | | | | |
| 34 | 12741 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 focos 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 4.550,0000 | 136.500,00 |
| 35 | 11978 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS - MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. | UND | 770,0000 | 21,3333 | 16.426,64 |
| 36 | 12742 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS (POR EVENTO) – MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70. OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação por evento: Mínimo 3 dias"" OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÊDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO INÍCIO DOS MESMOS. Locação por evento: 3 dias | UND | 370,0000 | 40,0000 | 14.800,00 |
| 37 | 11974 | LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) LOCAÇÃO DIÁRIA. | UND | 6,0000 | 14.831,9666 | 88.991,80 |
| 38 | 12743 | LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 10M (POR EVENTO) | UND | 10,0000 | 17.936,7500 | 179.367,50 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|------------|------------|
| | | <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) Locação por evento 3 dias.</p> | | | | |
| 39 | 12745 | <p>LOCAÇÃO DE PALCO 7 METROS (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: Locação de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metálica e o piso em madeirite naval. Locação por evento 3 dias.</p> | UND | 20,0000 | 8.869,2000 | 177.384,00 |
| 40 | 11098 | <p>LOCAÇÃO DE PALCO 7 METROS DIA Contendo no mínimo: Locação de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metálica e o piso em madeirite naval. Locação diária.</p> | UND | 11,0000 | 8.743,6666 | 96.180,33 |
| 41 | 12746 | <p>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO (POR EVENTO) Características mínimas: Para eventos realizados pela Prefeitura de Albertina, o serviço de Apoio e Monitoramento do público presente aos eventos bem como na proteção do patrimônio público e outras áreas orientadas pelo CONTRATANTE. Com 4 profissionais para garantir a ordem, e orientação ao público. O apoio deverá ser disponibilizado pelo período de 10 horas em cada evento. O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente."</p> | UND | 70,0000 | 750,0000 | 52.500,00 |
| 42 | 11101 | <p>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO Características mínimas: Para realização de eventos os serviços de equipe de apoio será para realização de eventos, contendo 10 (dez) integrantes,</p> | UND | 20,0000 | 2.463,3333 | 49.266,67 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|---------|------------|------------|
| | | <p>sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deveser disponibilizada pelo período de 6 horas em cada evento.</p> <p>A cada grupo de 5 pelo menos 1 radio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento.</p> <p>O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente.</p> | | | | |
| 43 | 12747 | <p>LOCAÇÃO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO II (POR EVENTO) - - Características mínimas: Para realizacao de eventos os servicos de equipe de apoio sera para realizacao de eventos, contendo 14 (quatorze) integrantes, sendo 10 (dez) homens e 4 (quatro) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deveser disponibilizada pelo período de 12 horas em cada evento.</p> <p>A cada grupo de 5 pelo menos 1 rádio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento.</p> <p>O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente."</p> | UND | 20,0000 | 2.966,6666 | 59.333,33 |
| 44 | 11102 | <p>LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 Contendo no minimo: Contratacao de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no minimo 16 canais; 02 potencias de no minimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa des om retorno; 01 equalizador de no minimo 31 bandas; 05 microfomes SM58; Players de CD'S e 01 Tecnico de som. Locação diária.</p> | QTDE | 87,0000 | 2.733,3333 | 237.800,00 |
| 45 | 11103 | <p>LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 Contendo no minimo: 1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Tecnico de som. Locação diária.</p> | DIA | 45,0000 | 2.533,3333 | 114.000,00 |
| 46 | 12749 | <p>LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo: 1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias.</p> | UND | 30,0000 | 6.166,6666 | 185.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|-------------|------------|
| 47 | 11104 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Tecnico de som. Locação diária. | DIA | 50,0000 | 5.233,3333 | 261.666,67 |
| 48 | 12750 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 (POR EVENTO) – Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 30,0000 | 11.500,7400 | 345.022,20 |
| 49 | 12734 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO 5 POR EVENTO Contendo no mínimo: O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | UND | 20,0000 | 9.833,3333 | 196.666,67 |
| 50 | 12748 | LOCAÇÃO DE SOM TIPO I (POR EVENTO) Contendo no mínimo: Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potencias de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa de retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 | UND | 30,0000 | 4.500,0000 | 135.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|-------------|------------|
| | | microfones SM58; Players de CD'S e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias | | | | |
| 51 | 11105 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária. | UND | 93,0000 | 627,0033 | 58.311,31 |
| 52 | 12751 | LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias. | UND | 100,0000 | 1.384,5200 | 138.452,00 |
| 53 | 11106 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação diária | UND | 90,0000 | 1.081,9466 | 97.375,19 |
| 54 | 12752 | LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M (POR EVENTO) - Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Locação por evento 3 dias." | UND | 40,0000 | 2.026,6666 | 81.066,66 |
| 55 | 11107 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. locação diária | UND | 48,0000 | 2.507,5633 | 120.363,04 |
| 56 | 12753 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M (POR EVENTO) - - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município Locação por evento 3 dias. | UND | 30,0000 | 4.500,0000 | 135.000,00 |
| 57 | 12754 | LOCAÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO (POR EVENTO) - - Com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada com torre regulável de 2 a 6 mts de altura. Diária/Unidade Locação por evento 3 dias | UND | 40,0000 | 3.733,3333 | 149.333,33 |
| 58 | 11109 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. Locação no mínimo 6 horas. | SV | 15,0000 | 9.976,0900 | 149.641,35 |
| 59 | 12755 | LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo 50 lugares, 1 monitor, 2 personagens (caracterizados), som ambiente, luzes. | UND | 13,0000 | 11.945,3333 | 155.289,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|-------------|------------|
| | | Locação no mínimo 08 horas. | | | | |
| 60 | 12230 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação diária | DIA | 5,0000 | 20.000,0000 | 100.000,00 |
| 61 | 12767 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 12 refletor elipsoidal; 10 cob 200w; 36 par led rgbw 54x3w; 08 brut com 06 lâmpadas; 02 máquina de fumaça 3.000W; 02 ventiladores; 24 moving beam 7r; 12 strobos led rgb; 16 moving wash led (referência Mac aura); 01 mesa de iluminação (referência Grand MA2); 02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais; 01 multicabo 06 vias dmx (palco para house); 01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio; Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação por evento 3 dias. | SV | 4,0000 | 44.333,3333 | 177.333,33 |
| 62 | 11110 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação diária. | DIA | 22,0000 | 3.702,5000 | 81.455,00 |
| 63 | 12756 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | 8.200,0000 | 164.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|---------|-------------|------------|
| 64 | 11111 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA - LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metalica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo. Estrutura: construído em estrutura metalica tubular reforçada, pe direito livre (regulavel), com cobertura em lona de alta resistencia, termo acustica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimao dos dois lados, 02 extintores e luz de emergencia com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentacao para 3.500kg. Locação Diária | UND | 20,0000 | 9.766,6666 | 195.333,33 |
| 65 | 12757 | LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA (POR EVENTO) - CARACTERISTICAS MINIMAS: O Palco de Estrutura Metálica, nas medidas 7x5 Metros Medidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo. Estrutura: construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. Locação evento 5 dias. | UND | 20,0000 | 11.776,0000 | 235.520,00 |
| 66 | 12229 | LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE - Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; 16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; | DIA | 4,0000 | 21.400,0000 | 85.600,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|----|--------|-------------|------------|
| | | <p>02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; 01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo; 12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure); 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 réguas de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação diária.</p> | | | | |
| 67 | 12766 | <p>LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) Conter no mínimo: 24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio; 16 caixas para sub com 02 falantes de 18"; 02 processadores digitais; 04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side); 04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side); 04 caixas 1x12" + titânio para front fill; 01 sub bateria com 02 falantes de 18"; Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência; 02 consoles 56 canais e 24 output; 01 intercom palco e House; 10 monitores 1x12" + titânio; 01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbau, banco, estante de caixa e pedal de bumbo;</p> | SV | 4,0000 | 60.000,0000 | 240.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---------|------------|------------|
| | | <p>12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m; 03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin); 01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK) 30 pedestais; 15 microfones modelo ref. sm58; 15 microfones modelo ref. sm57; 03 microfones modelo ref. sm81; 02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure); 16 direct box; 04 microfones sem fio (referência shure); 01 powerplay 08 vias com cabos para fone; 01 multicabo esplitado 56 vias com 80 metros; 01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador; 01 estabilizador de energia 5.000W; 10 régua de AC; 01 Notebook com sistema Windows 11; Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação por evento 3 dias</p> | | | | |
| 68 | 11112 | <p>LOCAÇÃO SOM TIPO 4 Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfones 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1 Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som. Locação diária.</p> | DIA | 20,0000 | 7.100,0000 | 142.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|---------|-------------|------------|
| 69 | 12758 | LOCAÇÃO SOM TIPO 4 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfones 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1 Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som. Locação por evento 3 dias. | UND | 20,0000 | 15.066,6666 | 301.333,33 |
| 70 | 11973 | LOCUTOR PROFISSIONAL - COM EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO E COM A HABILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO; A LOCUÇÃO SERÁ FEITA NO PERÍODO MÍNIMO DE 6 HORAS POR DIA O LOCUTOR COMO PROVA PROFISSIONAL APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 EVENTOS DE GRANDE(ACIMA DE 5.000 DE PÚBLICO) PORTE PELO TERRITÓRIO BRASILEIRO BRASIL. EM MÍDIA DIGITAL E ESCRITA. | DIA | 15,0000 | 3.400,0000 | 51.000,00 |
| 71 | 11113 | MAQUINA DE FUMACA - MAQUINA DE FUMACA Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação diária. | QTDE | 36,0000 | 600,0000 | 21.600,00 |
| 72 | 12760 | MAQUINA DE FUMACA (POR EVENTO) - Características mínimas: Com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias. | UND | 35,0000 | 1.250,0000 | 43.750,00 |
| 73 | 12761 | PAINEL DE LED (POR EVENTO) - PAINEL DE LED - Locação E Instalação, Operação De 1 PAINEL DE LED (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM | UND | 20,0000 | 23.666,6666 | 473.333,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|------|----------|------------|------------|
| | | SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação por evento 3 dias | | | | |
| 74 | 11114 | PAINEL DE LED. - PAINEL DE LED Painel De Led- Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD. 1 técnico pelo período do evento. Locação diária | QTDE | 45,0000 | 7.833,3333 | 352.500,00 |
| 75 | 11115 | SERVICO DE CARRO DE SOM Serviço de carro de som divulgação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. | HS | 118,0000 | 136,6666 | 16.126,66 |
| 76 | 12762 | SERVICO DE CARRO DE SOM (POR EVENTO) - - Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, DETRAN), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. Locação de no minimo 3 horas. | HS | 53,0000 | 348,3333 | 18.461,66 |
| 77 | 12763 | SHOW ACUSTICO - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 1 CANTOR; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO, pop rock, MPB. PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. | UND | 12,0000 | 2.633,3333 | 31.600,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----------|------------|-----------|
| | | APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | | | | |
| 78 | 12768 | SHOW ACUSTICO VOZ E VIOLÃO - ESTILO MUSICAL SERTANEJO, FORRÓ, UNIVERSITÁRIO, poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumento de cordas, percussão simples sem necessidade de amplificação. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 SHOWS DIFERENTES PARA ESCOLHA. APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO." | UND | 15,0000 | 2.783,3333 | 41.750,00 |
| 79 | 11970 | SHOW DUPLA SERTANEJA I - COMPORTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 10,0000 | 3.966,6666 | 39.666,67 |
| 80 | 11971 | SHOW DUPLA SERTANEJA II - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA; 1 PERCURSIONISTA, E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 8,0000 | 5.166,6666 | 41.333,33 |
| 81 | 11972 | SHOW DUPLA SERTANEJA III - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES; 1 BATERISTA; 1 TECLADISTA; 1 GUITARRISTA; 1 BAIXISTA E 1 SANFONEIRO. PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS DE DURAÇÃO. ESTILO MUSICAL SERTANEJO E FORRÓ UNIVERSITÁRIO. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 5 DUPLAS DIFERENTES PARA ESCOLHA. - PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. - APRESENTAÇÃO DE FOLDER OU CARTAZ DO SERVIÇO OFERTADO. | UND | 5,0000 | 4.600,0000 | 23.000,00 |
| 82 | 11116 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO Para veiculação de anúncios de atividade publica, contendo: aparelho para tocar MD, CD ou MP3, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com kilometragem livre, inclusive combustível e | HS | 143,0000 | 150,0000 | 21.450,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----------|------------|------------|
| | | motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. | | | | |
| 83 | 12764 | SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO DIA - Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD,MP3 e bluetooth , caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. Locação Diária. | DIA | 50,0000 | 376,6666 | 18.833,33 |
| 84 | 12773 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar,na medida de 4,0 x 3,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação e tomadas 110 e 220v (mínimo de 3 unidades de cada). Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | SV | 30,0000 | 2.545,2766 | 76.358,30 |
| 85 | 12774 | STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0m Stand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar,na medida de 8,0 x 4,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação, tomadas 110 e 220v (mínimo de 4 unidades de cada), 01 mesa de centro de vidro com 8 cadeiras, 03 balcões móveis de 1,0m largura x 0,9m de altura x 0,4m de largura em octanorm. Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas. | SV | 30,0000 | 4.966,6666 | 149.000,00 |
| 86 | 12765 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 (POR EVENTO) - Treliça em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). Locação por evento 3 dias | MT | 700,0000 | 276,6666 | 193.666,62 |
| 87 | 11117 | TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 Treliça em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). | MT | 400,0000 | 140,0000 | 56.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| V - LEVANTAMENTO DE MERCADO: | | | |
|---|---|--------------------------------|-----|
| Decreto 1.820/2023 | Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: | Solução da Pesquisa de mercado | |
| | | Sim | Não |
| 1 | I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; | X | |
| 2 | II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; | X | |
| 3 | III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou | X | |
| 4 | IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. | | X |
| N | <Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais | | X |
| 5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado | | | |
| Parâmetros | | Sim | Não |
| 1 | preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º | X | |
| 3 | critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente | X | |
| 4 | Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço | | X |
| N | <Descrição da solução N> | | X |
| 5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. | | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demonstrado no levantamento de mercado e metalurgia aplicada, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2023.

5.5. Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$ 8.820.118,90 (Oito milhões oitocentos e vinte mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução a ser adotada pelo Município de Albertina-MG é apontada neste ETP (Estudo técnico Preliminar) sendo que a escolha dos fornecedores aptos à perfeita execução das atividades será através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.

8.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.

8.2.3. A contratação do objeto deverá respeitar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência previamente estipulados pelo CONTRATANTE, para atender todos os requisitos descritos.

8.3. A CONTRATADA que não atender as referências exigidas poderão sofrer penas de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

9.1. O contratado observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;

III - Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr

(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

V - Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação.

9.2. Medidas específicas de tratamento, visando minimizar ou eliminar os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21:

| Id | descrição dos resultados pretendidos (ou cenário) quando aplicável | Sim | Não | Não se aplica |
|----|--|-----|-----|---------------|
| | | | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | |
|---|---|---|--|---|
| 1 | <p>Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.</p> <p>comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital</p> | X | | |
| 2 | <p>A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU. A contratada deverá observar o Acórdão TCU n° 2.380/2012 - 2ª Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a prestação de serviço de bens, contratação de serviços e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.</p> | | | X |
| 3 | <p>De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, revista, atualizada e ampliada em agosto de 2022, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, o qual diz que para prestação de serviço ou serviços que envolvam a utilização de óleo lubrificante, deverá constar o seguinte: Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:</p> <p>a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> | | | X |
| 4 | <p>Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a</p> | | | X |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | |
|---|---|--|---|--|
| | <p>urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.</p> <p>A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:</p> <p>I. não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;</p> <p>II. não causarem manchas;</p> <p>III. serem antialérgicos;</p> <p>IV. inofensivos à saúde humana;</p> <p>V. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.</p> <p>A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução.</p> <p>A contratada deve promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema com medidas de correção para sanar o problema;</p> <p>A contratada sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.</p> | | | |
| 5 | Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação | | X | |
| X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO | | | | |
| Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). | | | | |
| 10.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi o Menor Preço por Item , que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP. | | | | |
| 10.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será por entrega parcelada . | | | | |
| XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: | | | | |
| Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). | | | | |
| 11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária. | | | | |
| 11.2. Pretende-se com a referida contratação: | | | | |
| Id | Descrição da solução (ou cenário) | | | |
| 1 | O aspecto econômico | | | |
| 2 | O aspecto qualitativo | | | |
| 3 | O aspecto quantitativo | | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | |
|--|--------------------------|------------|------------|----------------------|
| 4 | O aspecto Melhorias | | | |
| N | <Descrição da solução N> | | | |
| 11.3. Análise Comparativa de Soluções: | | | | |
| Requisito | Solução | Sim | Não | Não se aplica |
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | x | | |
| | Solução 3 | x | | |
| | Solução 4 | x | | |
| | Solução N | | | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) | Solução 1 | | | x |
| | Solução 2 | | | x |
| | Solução 3 | | | x |
| | Solução 4 | | | x |
| | Solução N | | | |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software) | Solução 1 | | | x |
| | Solução 2 | | | x |
| | Solução 3 | | | x |
| | Solução 4 | | | x |
| | Solução N | | | |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | x | | |
| | Solução 3 | x | | |
| | Solução 4 | x | | |
| | Solução N | | | |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | x | | |
| | Solução 3 | x | | |
| | Solução 4 | x | | |
| | Solução N | | | |
| XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS: | | | | |
| 12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s). | | | | |
| XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: | | | | |
| 13.1. A referida contratação deverá respeitar as adequações necessárias para o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s), visando a perfeita execução contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. | | | | |
| 13.2. O Município de Albertina-MG deverá fiscalizar o contrato do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital. | | | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



13.3. Quanto se tratar de produto (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo recebimento, fiscalização e gestão de contrato.

13.4. Quando se tratar de serviço (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão de contrato.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP.

14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária.

14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina (MG) 12 de junho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de
Luca - MASP 14.117
Comissão de Contração

Thais Carmo de Souza Lemes
- MASP 14.594
Comissão de Contração

Alessandra Karolayne
Almeida de Souza - MASP
14.613
Comissão de Contração



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA)/__ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

() Declaramos que procederemos até a assinatura do contrato à contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

De acordo:

Assinatura e carimbo do responsável técnico

- * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- * Emitir uma declaração para cada RT.
- * Marcar a ressalva caso a licitante comprove capacitação técnico-profissional através de declaração de contratação futura.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar logotipo padronizado da empresa. (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aparelhamento e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar logotipo padronizado da empresa. (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **057/2025**, modalidade Pregão Presencial nº **015/2025**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02/07/2025**, às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal - Regiane Mianti de Lima – Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **057/2025**, Pregão Presencial nº **015/2025**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1.084/2013 que regulamentou o “DOM”, c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina-MG, 18 de junho 2025.

REGIANE MIANTI DE LIMA

Departamento de Licitações, Contratos e Compras